Lei n.: 0952/71

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES E CHEFES DE SETORES E CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a remuneração dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, fixada em Cr$1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º Fica a remuneração dos chefes de setores dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, fixada de acordo com os parágrafos seguintes:

I - Os Chefes de Setores de Contabilidade, Educação, Cultura e Saúde, Assistência Social e Projetos, perceberão a quantia de Cr$900,00 (novecentos cruzeiros) mensais;

II - Os chefes dos demais setores perceberão a quantia de Cr$600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais;

Art. 3º Fica concedido o aumento de 20%(vinte por cento) aos funcionários desta prefeitura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, no dia 01 de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 01 de dezembro de 1971.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1733 de 25/12/1971